



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIA STJ/GDG N. 675 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

Institui grupo de trabalho para implantar o repositório arquivístico digital confiável (RDC-Arq) no Superior Tribunal de Justiça.

O DIRETOR-GERAL DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, usando da atribuição conferida pelo item 17.2, inciso X, alínea *e*, do Manual de Organização do STJ e considerando o que consta do Processo STJ n. 022738/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir grupo de trabalho para instalação de repositório arquivístico digital confiável (RDC-Arq) no Superior Tribunal de Justiça.

Art. 2º O grupo de trabalho será composto pelos seguintes membros:

- I – Julio Cesar de Andrade Souza, matrícula S055349, coordenador (SED);
- II – Edson Alves Lacerda, matrícula S017366, coordenador substituto (SED);
- III – Dijeison Tiago Rios Nascimento, matrícula S058348 (SED);
- IV – Fernanda Botelho Silveira, matrícula, S059735 (SED);
- V – Betânia Pontes Monteiro, matrícula S057724 (SED);
- VI – Carlos Eduardo Magalhães Cobucci, matrícula S051408 (STI);
- VII – Luiz Claudio Soares de Almeida, matrícula S034961 (STI);
- VIII – Valfran Santana de Almeida, matrícula S060318 (STI).

§ 1º As atividades do grupo de trabalho serão supervisionadas pela titular da Secretaria de

Documentação, sem prejuízo da subordinação hierárquica dos integrantes.

§ 2º A titular da Secretaria de Documentação informará o andamento das atividades do grupo de trabalho ao Diretor-Geral para acompanhamento e orientação.

Art. 3º O grupo de trabalho deverá instalar o repositório arquivístico digital confiável em conformidade com o documento “Estudos para a implantação do RDC-Arq no STJ”, elaborado pela comissão multidisciplinar instituída pela [Portaria STJ/GDG n. 774 de 12 de novembro de 2021](#).

§ 1º Na instalação de que trata o *caput*, deverão ser executadas as seguintes ações, além de outras que forem identificadas como essenciais ao correto funcionamento do RDC-Arq:

a) Definição e instalação de uma plataforma arquivística de preservação;

b) Integração do Arquivo.Cidadão à plataforma arquivística de preservação, de forma a permitir a difusão e o acesso aos documentos de guarda permanente recolhidos ao RDC-Arq.

§ 2º O grupo de trabalho deverá elaborar um relatório da execução das ações estabelecidas no parágrafo anterior, acrescido da definição e priorização quanto aos sistemas de produção de documentos que deverão ser integrados à plataforma arquivística de preservação.

Art. 4º O coordenador poderá convidar servidor de unidade que não integre o grupo para participar de reuniões, conforme a pertinência do tema a ser tratado.

Art. 5º Fica revogada a [Portaria STJ/GDG n. 830 de 22 de novembro de 2018](#).

Art. 6º Fica revogada a [Portaria STJ/GDG n. 774 de 12 de novembro de 2021](#).

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Sergio José Americo Pedreira, Diretor-Geral**, em 20/09/2022, às 15:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.stj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3132802** e o código CRC **D838A7EE**.